

VOTO DE PROTESTO N.º 47/XIV

Pelo desequilíbrio entre a gravidade dos crimes cometidos e o índice da sua punibilidade

Esta semana, um cidadão português de 52 anos, residente em Chaves, foi condenado pelo Tribunal de Vila Real a 12 anos de prisão e 25 mil euros de indemnização por abusar sexualmente, violar e engravidar a própria filha.

Pelas informações tornadas públicas, a vítima hoje com 20 anos de idade terá sido abusada desde os seus 13 anos, tornando-se práticas continuadas várias condutas que num cúmulo criminal compreenderam 224 crimes de abuso sexual de menor dependente, 119 crimes de violação e ainda um crime de violação agravada pela referida gravidez da vítima, filha do criminoso.

Numa sociedade cada vez mais fustigada pelos crimes de natureza sexual, sobretudo exercidos contra menores, crianças e jovens, o CHEGA que tanto tem vindo a alertar para a urgência de combater este problema com soluções verdadeiramente capazes e definitivas, vem manifestar o seu protesto pelo quantum de pena jurídica aplicada, que entende ser manifestamente baixa para a totalidade de condutas criminais consideradas provadas.

Pecuniariamente, nem 25 mil euros nem qualquer outra quantia que fosse, conseguiria de forma alguma, compensar a vítima pelos danos sofridos. No que a penas privativas de liberdade diz respeito, atendendo ao catálogo de crimes julgados, parece-nos tal como acima se referiu, uma moldura penal inadmissivelmente baixa e que igualmente deve reabrir o debate sobre um agravamento das molduras penais de muitos crimes constantes do catálogo criminal português.

São Bento, 19 de Novembro de 2019

O Deputado
André Ventura